

## **PROJETO DE LEI Nº 005/2020**

*“Concede reajuste de vencimentos aos cargos do quadro do magistério do Município e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** É concedido aos cargos e funções do quadro do magistério do Município, estabelecidos no art. 38 da Lei Municipal nº 1336/2011, um aumento real de 8,18% (oito inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2019, extensivo aos aposentados do quadro do magistério, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Neuri Casagrande  
Prefeito Municipal em Exercício

### **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 005/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 005/2020, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a legislação federal que reajustou o valor do piso nacional do magistério, se faz necessário a concessão do presente aumento, a fim de adequar os vencimentos dos professores municipais, atendendo as normas federais, e também valorizar a classe, o poder executivo propõe a concessão do presente aumento, com índice de aumento real de 8,18%, totalizando 12,49% de reajuste se somado ao índice da revisão geral.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos urgência pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.